GABINETE DA VEREADORA ADRIANA ALMEIDA – UNIÃO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discusão
Por: unanimidade
Plenário: 16 / 10 / 23

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
1º Secretária

REQUERIMENTO Nº 2136 /2023.

A Sua Excelência Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

REQUER-SE À SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – (SEMURB) OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, (CAPINA E ROÇAGEM) E RETIRADA DE ENTULHOS, BEM COMO ORIENTAR OS MORADORES SOBRE O DESCARTE DA AGUA SERVIDA, EM TODA A EXTENSÃO DA RUA MARUPÃ, ENTRE RUA PAU BRASIL E AV. SERINGUEIRA, NO BAIRRO FLORESTA.

A Câmara Municipal de Santarém, através da Parlamentar Infra-assinado, fazendo uso das normas asseguradas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa Municipal, atendendo as demandas dos moradores, **REQUER** à Prefeitura Municipal de Santarém, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – (SEMURB) **OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, (CAPINA E ROÇAGEM) E RETIRADA DE ENTULHOS, BEM COMO ORIENTAR OS MORADORES SOBRE O DESCARTE DA AGUA SERVIDA, EM TODA A EXTENSÃO DA RUA MARUPÃ, ENTRE RUA PAU BRASIL E AV. SERINGUEIRA, NO BAIRRO FLORESTA.**

JUSTIFICATIVA

Prezados, em visita *in loco*, constatamos que o local precisa **URGENTE** dos serviços de capina, roçagem e retirada de entulhos, tendo em vista que as margens da rua encontram-se cobertas por lixos e vegetação. Observamos ainda que em alguns locais, o descarte da água servida está sendo feito diretamente na rua, o que nos leva a solicitar que seja realizado uma ação de orientação junto aos moradores, quanto aos prejuízos causados à eles e a manutenção da rua em decorrência desse ato.

A situação do local, dificulta o transito dos pedestres, oferece riscos à saúde dos moradores, causa maus odores, além de prejudicar o Meio Ambiente

e apresentar uma imagem negativa da nossa cidade. Conforme demonstramos nas imagens anexas.

Nesse sentido, o Art. 54 da Lei 19.207/12 (Código de Postura do Município de Santarém), dispõe que:

> **Art. 54**. **A limpeza dos logradouros e vias públicas** e a coleta de lixo domiciliar **são serviços públicos executados diretamente pela Prefeitura ou terceirizada pela mesma empresa privada devidamente especializada.**

Portanto, atendendo aos pedidos dos moradores, **requer** que desta decisão seja dado conhecimento à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – (SEMURB), para que seja executado tais serviços.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santarém/PA, 18 de Setembro de 2023.

ADRIANA ALMEIDA
Vereadora – União Brasil

ANEXOS







